

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.976, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado em Brigadeiro Tobias, no município e comarca de Sorocaba, necessário à Secretaria dos Transportes

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área aproximada de 996,82 m2 (novecentos e noventa e seis metros e oitenta e oitenta e dois decímetros quadrados), situado em Brigadeiro Tobias, no município e comarca de Sorocaba, necessário à Secretaria dos Transportes e destinados a dar acesso à área de implantação de Rádio Farol para o balizamento do Sistema Aeroportuário da Área Terminal de São Paulo, ou a outro serviço público, que consta pertencer a Carlos Cordeiro e sua mulher, imóvel esse descrito no processo ST-797/82 apenso PGE-79 666/82-SJ a saber: "Inicia no ponto "A" a 21,00 m do ponto "PS" da área objeto; desse ponto segue com o rumo magnético de 20º23' NW e distância de 20,00 m até o ponto "B" no alinhamento primordial; desse ponto segue com o rumo magnético de 69º27' SW e distância de 24,00 m até o ponto "C" confrontando com área remanescente; desse ponto segue com o rumo de 83º03' NW e distância de 33,00 m até o ponto "D" confrontando com área remanescente; desse ponto segue com o rumo magnético de 53º03' NW e distância de 24,00 m até o ponto "E" à margem da estrada que liga a Rodovia Raposo Tavares em Brigadeiro Tobias; desse ponto segue com o rumo magnético geral de 37º40' SE e distância aproximada de 63,42 m pela margem da estrada que vai à Rodovia Raposo Tavares em Brigadeiro Tobias, até o ponto "F" onde foi cravado um marco de madeira, desse ponto segue com o rumo magnético de 17º33' NW-SE e distância de 19,00 m até o ponto "G", confrontando com remanescente da área; desse ponto segue com o rumo magnético de 86º27' NE-SW distância de 50,00 m até o ponto "A", onde teve início esta descrição, perfazendo uma área aproximada de 996,86 m2, tudo conforme planta anexa ao presente memorial, do qual faz parte integrante e que foi elaborado pela Comissão Coordenadora do Projeto Sistema Aeroportuário da Área Terminal de São Paulo — COPASP.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta da categoria de programação 16.87.523.1.001, elemento 4110 do Orçamento da Secretaria dos Transportes.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.977, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

Transfere, da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Saúde, parte de imóvel que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido, da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Saúde, destinado à construção de um Centro de Saúde, parte do imóvel localizado na intersecção das ruas Vicente da Costa e Dom Luiz Lasagna, no Bairro do Ipiranga, nesta Capital, área remanescente do 17.º Distrito Policial, sem benfeitorias, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 50.044/76, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia no ponto "0", denominado em planta anexa, situada a 2,35 m (dois metros e trinta e cinco centímetros) da intersecção dos alinhamentos das ruas Vicente da Costa e Dom Luiz Lasagna; desse ponto, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Dom Luiz Lasagna no rumo de 78º30' SE e a distância de 22,00 m (vinte e dois metros) até o ponto n.º "11"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o "próprio estadual" e acompanhando muro existente, no rumo de 11º19' SW e a distância de 66,00 m (sessenta e seis metros) até o ponto n.º "12"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a residência de n.º 319 no rumo de 78º42' NW e a distância de 24,61 m (vinte e quatro metros e sessenta e um centímetros) até o ponto n.º "9" da planta geral, situado no alinhamento da Rua Vicente da Costa, daí, deflete à direita e segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Vicente da Costa no rumo de 11º35' NE e a distância de 62,87 m (sessenta e dois metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto n.º "10" da planta geral; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo canto chanfrado com o rumo de 47º50' NE e a distância de 3,97 m (três metros e noventa e sete centímetros) até o ponto "0" início de nossa descrição e encerrando a superfície de 1.639,95 m2 (um mil, seiscentos e trinta e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.978, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

Transfere, da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, imóvel que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido, da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, para ampliação do Programa de Desenvolvimento de Recursos Minerais — PRO-MINERIO, o imóvel com benfeitorias, localizado no município de São Paulo, à Rua Guaianazes n.º 1.058, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 82.614/82, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.979, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

Transfere, da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Cultura, Imóvel que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido, da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Cultura, com destino ao Museu Histórico e Pedagógico "Professor Lourenço Filho", o imóvel situado à Rua João Procópio Sobrinho, n.º 397, em Porto Ferreira, antes ocupado pela Delegacia de Polícia e Cadeia Pública locais, com as medidas, características e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 72.261/79, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

João Carlos Gandra da Silva Martins, Secretário Extraordinário da Cultura

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.980, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre a transferência de bens móveis da Secretaria da Fazenda para o Tribunal de Justiça

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos do patrimônio da Secretaria da Fazenda, para o Tribunal de Justiça, os bens móveis arrolados no processo SF-8770/81 e indicados na relação anexa, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

RELAÇÃO DE BENS DA SECRETARIA DA FAZENDA QUE SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO DO ANEXO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA FAZENDA ESTADUAL (RUA TABATINGUERA, 79/83)

Nº PATRIMONIAL	DISCRIMINAÇÃO DO BEM
SF- 51.547	Cadeira
SF- 54.156	Cadeira
SF- 83.916	Cadeira
SF- 88.678	Cadeira
SF- 94.974	Cadeira
SF- 112.321	Cadeira
SF- 114.573	Cadeira
SF- 127.677	Cadeira
SF- 135.216	Cadeira
SF- 135.221	Cadeira
SF- 135.294	Cadeira
SF- 135.317	Cadeira
SF- 135.319	Cadeira
SF- 154.298	Interfone
SF- 147.239	Máquina de escrever Olivetti
SF- 106.137	Máquina de escrever Remington
SF- 153.139	Máquina de escrever Remington
SF- 27.084	Mesa - escriturário
SF- 53.289	Mesa - escriturário
SF- 54.808	Mesa - escriturário
SF- 67.990	Mesa - escriturário
SF- 80.069	Mesa - escriturário
SF- 80.075	Mesa - escriturário
SF- 80.579	Mesa - escriturário
SF- 88.923	Mesa - escriturário
SF- 96.241	Mesa - escriturário
SF- 114.054	Mesa - escriturário
SF- 117.291	Mesa - escriturário